



SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 32 - Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas.
- PORTARIA Nº 042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL-BA, PARA O ANO LETIVO DE 2025.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 33 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 34 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 35 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 36 - TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 37 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.



Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 598.861,67**
Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais Sessenta e Sete Centavos

O Prefeito Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

D E C R E T A:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 598.861,67**

Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais Sessenta e Sete Centavos constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.05.01	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.952,37
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	4.500,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
02.09.03	FUNDEB	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2048	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	137.100,00
2052	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	12.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	4.000,00
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	900,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	26.700,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	62.400,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	59,30
2045	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00
	Total.....	598.861,67

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.05.01	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.107,06
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.056,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.189,31
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	3.500,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
02.09.03	FUNDEB	
2048	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	1.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	136.100,00
2052	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	12.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	540,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	401,16
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	500,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	2.960,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	498,84
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	26.700,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	62.400,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	59,30
2045	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 32 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.550,00
	Total.....	598.861,67

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTRAL- BA, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96.

CONSIDERANDO o Artigo 206, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, o qual estabelece duzentos dias letivos, totalizando o mínimo de 800 horas de efetivo trabalho escolar.

CONSIDERANDO o Artigo 5, inciso I a VIII, da Lei municipal nº. 543 / 2011, de 14 de abril de 2011.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000, por fomentar e intensificar na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo da educação primária, bem como, estabelece a idade mínima para ingresso na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO o Art. 183 da Lei Orgânica Municipal que estabelece que o Poder Público Municipal, deverá dentro de suas possibilidades, criar e/ou ampliar o número de escolas de tempo integral, com área de esportes lazer e estudo, que desenvolvam a criatividade do educando.

CONSIDERANDO os Artigos 24 e 34 da Lei nº 9394/1996, institui, a jornada de tempo integral no ensino fundamental e a Meta 6 do PME de Central que preconiza a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008, o Decreto Legislativo nº 186, de julho de 2008, que ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo do Decreto nº 6.571, de 18 de setembro de 2008, e NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

CONSIDERANDO a Resolução CEE/BA Nº 103, de 28 de setembro de 2015, Dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

CONSIDERANDO o Artigo 8º da PORTARIA Nº 44/2022 do CEE/BA que estabelece a reestruturação da Oferta de Ensino do Tempo Formativo, da Educação Básica, para jovens a partir de 18 (dezoito) anos de idade e, também, para adultos e idosos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para implantação, desenvolvimento e utilização, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, das transferências dos recursos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem nas modalidades Urbano e Campo – Saberes da Terra, para o ciclo de 2024 a 2027.

CONSIDERANDO – a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola-PNEERQ, principalmente em relação ao Art. 6 para implementação dos programas e das ações estabelecidos no âmbito da PNEERQ na Rede municipal de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Central – BA, bem como, informar o cronograma de matrícula, conforme dispostos no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º. Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do estudante, ou quando maior de 18 (dezoito) anos, por si próprio.

Art. 3º. O aluno deverá ser matriculado preferencialmente nas unidades escolares próximas de sua residência, considerando a organização da rede em escolas situadas na sede e as unidades de ensino do campo.

Parágrafo único - A matrícula deverá ser efetivada na Unidade Escolar seguindo o critério de proximidade residencial estabelecido acima, respeitando a solicitação do requerente. Entretanto se o quantitativo de alunos matriculados for superior à capacidade da Unidade Escolar, não havendo condições de atendimento da demanda, o município providenciará o atendimento em outra Unidade.

Art. 4º. Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo IV desta portaria.

§ 1º. Os alunos que não cursaram o ano letivo de 2024 na rede de ensino do município de Central – BA deverão apresentar ainda o atestado de transferência/histórico escolar da Unidade originária, além dos demais documentos pertinentes à transferência, devidamente registrados.

§ 2º. Caso o requerente apresente apenas o atestado de transferência, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega do histórico escolar, para fins de validação da matrícula do ano em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

§ 3º. É essencial o total preenchimento de todos os campos da ficha no ato da matrícula, respeitando-se as informações prestadas pelo aluno ou responsável, considerando ainda o critério de autodeclaração, em conformidade com a classificação cor/raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 5º. Para alcançar a relação adequada entre o número de estudantes e o professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2025, observando o quantitativo do Anexo III como parâmetro.

§ 1º. As turmas serão compostas por quantitativo mínimo e máximo de estudantes estabelecidos no Anexo III, observando sempre a capacidade do espaço físico (sala de aula) da Unidade Escolar, garantindo o conforto e a qualidade de ensino. *Fica vedada a subdivisão de turmas* sem a avaliação e aprovação prévia da Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º. Será permitida, em caráter excepcional, após a avaliação e aprovação prévia da Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação (CME), a formação de turmas com número de alunos inferior ao estabelecido no Anexo III na ausência de outra unidade escolar pública municipal nas proximidades com a mesma oferta de ensino.

§ 3º. No caso descrito no parágrafo anterior, será criada, na unidade escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

Art. 6º. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da legislação e das normas nacionais vigentes.

Parágrafo único - As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 7º. A composição das turmas deverá seguir o critério prioritariamente de idade/série, assim assegurando uma paridade etária entre os estudantes de uma mesma turma.

Parágrafo único - Alunos a partir de 15 anos, com idade/série defasada, deverão ser matriculados preferencialmente em turmas da EJA.

Art. 8º. As turmas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos deverão observar a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, além de seguir o mesmo padrão de nomenclatura em todo o município, reconhecendo dois segmentos:

I. Segmento I - equivalente aos primeiros cinco anos do Ensino do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) - Observação, estas turmas podem ser formadas de salas multisseriadas;

II. Segmento II - equivalente aos últimos quatro anos do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único - Esta portaria está em consonância com Organizador Curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ano de 2022/2023, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, visando alinhar as nomenclaturas e matriz curricular propostas para a Educação de Jovens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Adultos e Idosos nos territórios baianos. Logo, passam a ser denominadas conforme quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS SEGMENTO I

1º ANO	ETAPA I
2º ANO E 3º ANO	ETAPA II
4º ANO E 5º ANO	ETAPA III

ENS. FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS SEGMENTO II

6º ANO E 7º ANO	ETAPA IV
8º ANO E 9º ANO	ETAPA V

Art. 9º. O processo de inclusão escolar dos alunos com deficiência deverá ser acompanhado pelos profissionais do AEE, a fim de atender às especificidades inerentes a esta modalidade de ensino.

§ 1º. Considera-se público-alvo do AEE: **a.** Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. **b.** Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. **c.** Alunos com altas habilidades/superdotação.

§ 2º. Cada turma poderá receber, no máximo, dois estudantes com necessidades educativas especiais com a mesma especificidade ou deficiência. É aceitável exceder esses quantitativos de estudantes público-alvo da Educação Especial em classe comum nos seguintes casos: quando no município ou bairro só existir uma escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga e não tenha também outro espaço adequado na unidade escolar para criação de mais uma turma.

Art. 10º. Os estudantes residentes no meio rural deverão ter prioridade de enturmação no turno em que a Secretaria disponibiliza transporte escolar.

Art. 11º. A unidade escolar, por meio do diretor e secretário escolar, deverá garantir a efetivação da matrícula, e outros procedimentos correlatos, bem como, exigir a apresentação da documentação, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 12º. Constatada a irregularidade na frequência de estudantes de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos da busca ativa, deverá encaminhar formalmente os casos à Secretaria Municipal de Educação para a medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art. 13º. É expressamente vedado à escola condicionar a matrícula de aluno ao pagamento de taxas de qualquer natureza e a quaisquer outras exigências adicionais às previstas pela legislação educacional.

Art. 14º. A unidade escolar, com pleno apoio da Secretaria Municipal de Educação, deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

§ 1º. Além da ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover forte campanha publicitária ao período de matrícula na rede municipal de ensino, bem como promover visitas domiciliares, tendo em vista o compromisso de assegurar a todos o direito à educação.

§ 2º. Em caso do aumento de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por covid19, as unidades de ensino deverão organizar seus cronogramas internos respeitando as orientações e protocolos de preservação à saúde coletiva.

Art. 15º. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível para a apuração de responsabilidade.

Art. 16º. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Central-BA, 25 de novembro de 2024

Telma Pereira da Silva
Secretária Municipal de Educação de Central
Decreto 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

ANEXO I – Cronograma de Matrículas

CRONOGRAMA DE MATRICULA 2025	
Renovação de matrícula para os estudantes da rede	De 25 novembro a 10 de dezembro de 2024
Matrícula para os novos estudantes	1ª etapa: de 11 a 20 de dezembro de 2024 2ª etapa: de 06 a 24 de janeiro de 2025

ANEXO II – Organização das Unidades escolares e Turmas

LOCALIDADE	ESCOLA	TURMAS
Sede	Escola Municipal Luís Eduardo Magalhães	G3 ao G5
Sede	Escola Municipal Luiz Viana Filho	1º ao 3º Ano
Sede	Escola Municipalizada Prof. Roberto Santos	6º ao 9º Ano EJA (noturno)
Sede	Escola Municipal Prof. Rosalvo Ferreira dos Santos	6º ao 9º Ano EJA (diurno)
Sede	Escola Municipal de Tempo Integral Prof. Aroldo Pereira de Souza	4º e 5º Ano
Pov. de Mandacaru	Escola Municipal Joaquim Lourenço da Rocha	G2 ao G5 1º ao 9º Ano EJA
Pov. de Larga dos Mendes	Escola Municipal Santa Bárbara	G2 ao G5 1º ao 9º Ano EJA
Povoado de Maxixe	Escola Municipal Felinto Pires Maciel	G2 ao G5 1º ao 9º Ano EJA
Povoado de Vereda	Escola Municipal Juscelino Kubitscheck	G2 ao G5 1º ao 8º Ano EJA
Povoado de Palmeiras	Escola Municipal Ramilo Liberato dos Santos	G2 ao G5 1º ao 8º Ano EJA
Povoado de Caldeirãozinho	Escola Municipal Joviniano Ferreira do Amaral	G2 ao G5 1º ao 9º Ano EJA
Pov. de Capoeira da Serra	Escola Municipal Villa-Lobos	G2 ao G5 1º ao 9º Ano EJA
Povoado de Traíras	Escola Municipal Manoel Lourenço da Rocha	G2 ao G5 1º ao 5º Ano EJA



ANEXO III – Quantitativo de alunos por sala

MODALIDADE DE ENSINO	SERIE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ALUNOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS
MATERNAL E EDUCAÇÃO INFANTIL Grupo II – 2 anos* Grupo III – 3 anos* Grupo IV – 4 anos* Grupo V – 5 anos* * completos até 31 de março	G II	10 (por professor)	12 (com auxiliar de sala)
	G III	15 (por professor)	18 (com auxiliar de sala)
	G IV	20	20
	G V	20	20
	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e EJA	1º ANO	20
	2º ANO	20	25
	3º ANO	20	30
	4º ANO	20	30
	5º ANO	20	30
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA	6º ANO	25	35
	7º ANO	25	35
	8º ANO	25	35
	9º ANO	25	35

OBSERVAÇÃO: Para atender à realidade da educação do campo, o limite das unidades escolares e multisseriadas poderá sofrer alterações em seu limite quantitativo mínimo, após análise Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA

Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Declaração ou transferência
- Ficha de Matrícula 2025
- Certidão de nascimento
- RG e CPF dos responsáveis
- 2 fotos 3x4
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Cartão de vacina
- Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA

Declaração ou transferência
Ficha de Matrícula 2025
Certidão de nascimento
RG e CPF do aluno
RG e CPF dos responsáveis (para menores de 18 anos)
2 fotos 3x4
Comprovante de endereço atualizado
Cartão do SUS
Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir)
Cartão de vacina



Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 33 de 1 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 126.484,74**

Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Quatro Centavos

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 126.484,74**

Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Quatro Centavos

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.01	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.850,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.700,00
02.06.01	SEC. MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARS COM O PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,06
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2062	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.300,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 33 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.834,68



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 33 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	Total.....	126.484,74
Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	13.850,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	9.700,06
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	97.700,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.834,68
	Total.....	126.484,74



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 33 de 1 de Outubro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 34 de 1 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 303.100,00**

Trezentos e Tres Mil, Cem Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 303.100,00**

Trezentos e Tres Mil, Cem Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.06.01	SEC. MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARS COM O PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1-750-0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200,00
	Total.....	200,00
02.09.03	FUNDEB	
2048	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-542-1070	Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	162.900,00
	Total.....	162.900,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	140.000,00
	Total.....	140.000,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 34 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
--------	---------------	-----------

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação
- * 1-605-0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
- * 1-750-0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de outubro

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 35 de 1 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 239.700,00**

Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 239.700,00**

Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.06.01	SEC. MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE G. FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	130.000,00
02.09.03	FUNDEB	
2047	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-540-1070	Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	58.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	30.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 35 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
02.10.03	CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ	
2122	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ	
	3171.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	13.700,00
	Total.....	239.700,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2062	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	4.000,00
	3390.14.00 Diárias – Civil 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.150,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.938,40
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	32,06
	3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.450,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	3.285,63
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1012	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 35 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	720,00
2014	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.200,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.650,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	47.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	826,48
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	650,00
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.800,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.907,15
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	5.410,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	7.187,40
02.09.03	FUNDEB	
2048	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	50.000,00
2049	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUC. JOVENS E ADULTOS	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 35 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	8.000,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	22.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	36.292,88
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	10.000,00
	1030 REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	10.000,00
	2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	3.700,00
	2031 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	10.000,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPs	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores 1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 35 de 1 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.14.00	Diárias – Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Total.....	239.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 36 de 3 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar, por tendência de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 260.500,00**

Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por tendência de excesso de arrecadação no valor de

R\$ 260.500,00 Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	16.500,00
2116	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	104.000,00
	Total.....	120.500,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	140.000,00
	Total.....	140.000,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 36 de 3 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a tendência de excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:	
* 1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	
* 1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de outubro

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.932.147,23**

Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais Vinte e Tres Centavos

O(A) Prefeito(a) Municipal de CENTRAL

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.932.147,23**

Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais Vinte e Tres Centavos

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
02.03.01	CONTROLADORIA INTERNA	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
02.05.01	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.500,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.974,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.06.01	SEC. MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE G. FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARS COM O PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1-720-0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	1.000,00
2069	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚB	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-720-0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	94.000,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.08.01	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. ECONÔMICO	
	2073 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC DE AGRIC. E DESENV. ECON	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2062 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	80.000,00
	2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	20.000,00
02.09.03	FUNDEB	
	2052 FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	129.800,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.000,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	23.899,99
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	9.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	85.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.300,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	7.100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	44.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.100,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.300,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	12.500,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	209.200,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	18.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.577,96
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.273,20
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.188,25
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.676,00
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.655,71
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.492,18
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.309,98



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.399,96
02.12.01	SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
2018	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
02.13.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
2115	DESENV E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	Total.....	2.932.147,23

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01	SEC. MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO	
2069	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	3290.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	3290.22.00 Outros Encars sobre a Dívida por Contrato	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	4690.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
1005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	1.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	94.000,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚB	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00
02.08.01	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. ECONÔMICO	
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.000,00
02.09.03	FUNDEB	
2047	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	8.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	409.800,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.100,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.900,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.010,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.755,90
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	59.234,09
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.000,00
1033	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.000,00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	99.900,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	21.000,00
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	49.900,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	44.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	58.200,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	44.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	20.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	3.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	5.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	27.700,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	357.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	12.500,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	8.202,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	14.000,00



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	93.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	36.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	80.000,00
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	52.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	7.100,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	370.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.300,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	85.461,45
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	189.200,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.300,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	191.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	18.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	5.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	474,00
02.10.03	CONSÓRCIO INTERF. DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ	
2122	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ	
	3171.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	2.000,00
	3371.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	38.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.577,96
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.474,00
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.309,98
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.155,71
2103	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.892,14
02.12.02	UNIDADE DE CULTURA E TURISMO	



Prefeitura Municipal de Central

CNPJ: 14.136.816/0001-51

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 37 de 21 de Outubro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00
	Total.....	2.932.147,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
00731388518
PREFEITO